

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DATA DA SESSÃO: 17/06/2026

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

- **QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS**

- A. Dentre as informações disponibilizadas, não há menção referente a cor dos veículos a serem fornecidos. Essa decisão ficará por conta da contratada? Do contrário, devida a sua importância para a precificação da proposta, solicitamos que a cor escolhida seja informada
- B. Conforme item 5.15.21 da página 44 é informado que a contratada deverá permitir a instalação de equipamentos para rastreamento nos veículos, o qual será realizado por empresa especializada. Logo, entendemos que a contratante ficará responsável pela instalação do mesmo. Está correto o entendimento?

- **QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 1 – VEÍCULOS TIPO HATCH ELÉTRICO**

- A. Conforme termo de referência é informado que deverão ser ofertados veículos do tipo hatch elétrico de 40 kW ou superior, sendo informado logo após que os veículos deverão possuir bateria de no mínimo 30 kW ou superior. Visto que as informações divergem entre si e afetam os modelos a serem ofertados, questionamos: Serão aceitos veículos que possuam bateria de no mínimo 30 kW?
- B. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão possuir bateria de no mínimo 30 kW ou superior. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar o veículo Renault Kwid E-Tech que possui uma bateria de 26,8 kW?
- C. Dentre as informações disponibilizadas, não há menção referente a instalação de postos de recarga para os veículos elétricos. Entendemos que essa responsabilidade ficará por conta da contratante, está correto o entendimento?
- D. Caso decido que a contratada ficará responsável pela instalação de postos de recarga, mostra-se necessário a disponibilização de algumas informações, como:



- i. Quais especificações técnicas mínimas para os carregadores?
- ii. Quantos carregadores deverão ser instalados?
- iii. Qual a localização da instalação dos carregadores?
- iv. A contratante possui estrutura adequada e preparada para receber o equipamento especificado?
- v. Haverá a necessidade de instalação de outro transformador ou subestação?
- vi. Serão necessárias obras de engenharia e instalação elétrica para instalação dos pontos de recarga? Caso a resposta seja positiva, quais serão os procedimentos necessários para preparação do local? Os procedimentos serão todos por conta da CONTRATANTE, uma vez que não foram especificados em edital?
- vii. Caso necessário obras de engenharia, poderá ser agendada visita técnica nos locais indicados que deverão possuir ponto de carregamento dos veículos elétricos? Ressaltamos que é de extrema importância que seja feita visita técnica no local de instalação dos carregadores, principalmente se exigido um equipamento de grande porte

- **QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 2 – VEÍCULOS TIPO SEDAN FLEX**

- A. Conforme termo de referência é informado que deverão ser fornecidos veículos do tipo sedan. Porém, considerando se tratar de uma categoria superior de veículos e com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar veículos do tipo SUV?
- B. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender a potência mínima de 110 cavalos em um dos combustíveis. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar o veículo Fiat Cronos que atende a potência de 107 cavalos quando abastecido com etanol, ou seja, uma diferença mínima de 3 cavalos?

- **QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 3 – VEÍCULOS TIPO SUV FLEX**

- A. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão possuir motor no mínimo 1.3 turbo. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar veículos que possuam motor no mínimo 1.0 turbo, visto que esses apresentam potência superior aos 110 cavalos exigidos? Tendo como exemplos os veículos Volkswagen T-Cross, Fiat Fastback, Nissan Kicks, Citroen Aircross, Chevrolet Tracker e outros modelos



- B. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão possuir motor no mínimo 1.3 turbo. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar veículos com motor aspirado que atendam a potência mínima informada? Tendo como exemplos o veículo Renault Duster que possui um motor 1.6 aspirado e atende a potência de 112 cavalos ou o Nissan Kait que possui um motor 1.6 aspirado a atende a potência de 113 cavalos
- C. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender uma capacidade superior a 410 litros para o porta malas. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar veículos que atendam exatamente aos 410 litros para o porta malas? Tendo como exemplo o veículo Renault Kardian
- D. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender uma capacidade superior a 410 litros para o porta malas. Porém, com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos: Poderíamos ofertar veículos que atendam a capacidade de no mínimo 407 litros para o porta malas? Tendo como exemplo o veículo Volkswagen Tera

- **QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 5 – VEÍCULOS TIPO VUC COM CARROCERIA DE MADEIRA**

- A. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão ser disponibilizados com carroceria em madeira instalada, não sendo disponibilizadas maiores especificações como dimensão, espaço interno e outras. Deste modo, se tratando de informações de grande importância para a precificação da proposta, solicitamos que as mesmas sejam disponibilizadas previamente

- **QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 6 – VEÍCULOS TIPO VUC COM BAÚ DE ALUMÍNIO**

- A. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão ser disponibilizados com baú de alumínio, não sendo disponibilizadas maiores especificações como dimensão, espaço interno e outras. Deste modo, se tratando de informações de grande importância para a precificação da proposta, solicitamos que as mesmas sejam disponibilizadas previamente

- **QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 7 – VEÍCULOS TIPO VAN 10 PASSAGEIROS (TETO ALTO)**

- A. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender a capacidade para transporte de até 10 passageiros. Entendemos que a informação já esteja considerando o motorista, assim sendo aceitos veículos com capacidade 9+1. Está correto o entendimento?



- B. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender a capacidade para transporte de até 10 passageiros. Entendemos que a informação deva ser considerada como mínima, assim sendo aceitos veículos que atendam maior capacidade. Está correto o entendimento?





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Assunto: Solicitação de Manifestação Técnica - Pedido de Esclarecimentos - Edital 001/2026

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os autos com parecer técnico acostado acerca dos questionamentos impetrados pela empresa CS Brasil Frotas S.A.

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB)

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre ressaltar que a atuação da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba rege-se estritamente pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal), bem como pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 45.710/2024.

Em relação ao fluxo de resposta aos questionamentos impetrados pela empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, esclarece-se que eventuais dilações no lapso temporal decorreram exclusivamente de **complexas diligências técnicas internas e de saneamento rigoroso** exigidas para a compatibilização da frota pretendida (que abrange desde veículos eletrificados até veículos pesados e de transporte coletivo) com as reais necessidades assistenciais e logísticas da Pasta da Saúde.

A Administração Pública reafirma, portanto, que **não houve omissão ou quebra de isonomia**, tendo a resposta sido elaborada com o máximo rigor técnico, prezando pela transparência e garantindo que todas as empresas do ramo tenham segurança jurídica para o ingresso no presente procedimento de **Credenciamento**.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS FUNDAMENTADAS NO EDITAL E
TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas normas editalícias e nas especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo H do Edital), passam-se aos esclarecimentos definitivos:

QUESTIONAMENTOS PARA TODOS OS ITENS

Item A (Cor dos veículos):

Entendimento da Licitante: Questionou a ausência de menção à cor dos veículos e se a decisão ficaria por conta da contratada.

Resposta da Administração: O entendimento prospera parcialmente. A definição exata da cor dos veículos fica a cargo da Contratada, observadas as condições comerciais e a disponibilidade de pronta entrega entre ela e seus respectivos fabricantes/fornecedores. No entanto, o órgão manifesta expressamente sua preferência institucional por **cores sólidas e neutras que não gerem ônus financeiro adicional** ou sobrepreço na aquisição/disponibilização dos veículos, indicando preferencialmente a cor **branco sólido**, padrão de mercado para frotas públicas.

Item B (Instalação de rastreadores):

Entendimento da Licitante: Questionou se a contratante ficaria responsável pela instalação dos equipamentos de rastreamento.

Resposta da Administração: Incorreto o entendimento da licitante. Conforme as diretrizes técnicas do Termo de Referência (especialmente os itens 4.5 e 5.13), **a instalação, o suporte e a manutenção integral dos equipamentos de rastreamento e monitoramento veicular serão de inteira responsabilidade da Contratada**, a qual deverá disponibilizar os veículos já integrados com tecnologia de telemetria via GPS ou permitir a instalação por empresa especializada sem que isso represente repasse de custos operacionais ou ônus adicional ao erário estadual.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 1 - HATCH ELÉTRICO

Itens A, B, C e D (Especificações de bateria, autonomia, modelo Renault Kwid E-Tech e postos de recarga):



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Resposta da Administração: O subitem 4.6.15 do Termo de Referência estabelece expressamente que o veículo tipo HATCH ELÉTRICO deve possuir motor de **40 kW ou superior, com bateria de até 30 kW ou superior, e autonomia mínima de 180 km.**

Modelos que não atinjam os patamares mínimos estipulados no edital revisado (como o Renault Kwid E-Tech e suas especificações inferiores de bateria) **não serão aceitos**, visando garantir o desempenho e a autonomia operacional exigidos pela Secretaria.

No que tange aos postos de recarga e infraestrutura elétrica, a responsabilidade estrutural e de implantação de redes/subestações de recarga nas dependências da Secretaria é do órgão contratante, não incidindo sobre a locadora obrigações de engenharia civil/elétrica além da disponibilização do veículo pronto para uso com os cabos de recarga padrão de fábrica que acompanham o automóvel.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 2 - SEDAN FLEX

Item A (Substituição de Sedan por SUV):

Entendimento da Licitante: Questionou se, considerando se tratar de uma categoria superior de veículos, poderia ofertar veículos do tipo SUV em substituição ao Sedan exigido no Item 2.

Resposta da Administração: **Entendimento acolhido, com base nos princípios da vantajosidade, da economicidade e da ampliação da competitividade.** Embora o edital preveja inicialmente a tipologia Sedan, a Administração Pública reconhece que a oferta de veículos do **tipo SUV** - categoria comercialmente superior e mais robusta - atende plenamente e com vantagens às necessidades operacionais do órgão. Sendo assim, **será permitida a oferta de veículos do tipo SUV**, desde que o modelo ofertado atenda ou supere todas as especificações técnicas mínimas exigidas para o Item 2 (como potência, motorização e demais requisitos do Termo de Referência) e **sem que isso acrescimo de custo** ou sobrepreço em relação ao valor unitário máximo estimado para o referido item na tabela de referência

Item B (Potência mínima - Fiat Cronos com 107 cv):



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Resposta da Administração: O edital exige no subitem 4.6.16 veículos do tipo Sedan Flex com **110 cv ou superior** em um dos combustíveis. Modelos com potência inferior (como 107 cv) divergem do padrão técnico estabelecido, salvo posterior alteração formal do edital por meio de republicação, mantendo-se, por ora, a regra estrita do instrumento convocatório.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 3 - SUV FLEX

Item A (Motorização 1.0 turbo em substituição a 1.3 turbo):

Resposta da Administração: O subitem 4.6.17 exige motor **1.3 litros, com turbocompressor, câmbio automático e porta-malas superior a 410 litros**. A exigência de motorização 1.3 turbo visa atender ao torque necessário para o deslocamento de equipes de saúde em regime rodoviário e misto severo, razão pela qual motores 1.0 turbo encontram-se restritos frente ao edital vigente.

Item B (Motores aspirados 1.6):

Resposta da Administração: **Não aceito**. O edital exige expressamente motor com **turbocompressor**, o que desclassifica propulsores aspirados (como Renault Duster 1.6 ou similares), que não entregam a mesma curva de torque em baixas rotações.

Itens C e D (Capacidade do porta-malas - Renault Kardian com 410L e VW Tera com 407L):

Resposta da Administração: O edital estipula capacidade de porta-malas **superior a 410 litros**. Veículos com medidas iguais (410L) ou inferiores (407L) não cumprem o critério estrito de ser *superior* a 410 litros, salvo decisão de flexibilização isonômica publicada formalmente pela Comissão de Contratação.

QUESTIONAMENTOS PARA OS ITENS 5 E 6 - VUC (CARROCERIA DE MADEIRA E BAÚ DE ALUMÍNIO)

Item A (Dimensões detalhadas da carroceria/baú):



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Resposta da Administração: Os subitens 4.6.19 e 4.6.20 determinam que os veículos tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) movidos a diesel, com 120 cv ou superior, devem possuir **capacidade de carga de até 1.800 kg**, equipados com carroceria de madeira ou baú de alumínio. As dimensões devem respeitar os limites legais vigentes para a categoria VUC em circulação urbana e capacidade volumétrica padrão de mercado para transporte de cargas conforme as normatizações e resoluções do CONTRAN.

QUESTIONAMENTOS PARA O ITEM 7 - VAN 10 PASSAGEIROS (TETO ALTO)

Item A e B (Capacidade 9+1 / Motorista e capacidade mínima/superior):

Resposta da Administração: **Entendimento correto.** O subitem 4.6.21 especifica veículo tipo Van de passageiros, com teto alto, capacidade de transporte de **até 10 passageiros**, e motor com potência mínima de 100 cv. Sendo assim, a contagem contempla a lotação máxima (incluindo o motorista, sendo aceita a configuração 9+1), operando como limite de capacidade para a categoria contratada.

CONCLUSÃO

Desta forma, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba julga os questionamentos apresentados pela empresa **CS Brasil Frotas S.A.** em estrita conformidade com as regras do Edital de Chamada Pública nº 001/2026 e seu Termo de Referência, ratificando o compromisso com a legalidade, a impessoalidade e a lisura do processo de credenciamento.

João Pessoa, 03 de setembro de 2026.

FELIPE HAQUE FERNANDES PEREIRA
CHEFE NCMV
NÚCLEO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE